

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

LEI Nº 661/94

SÚMULA - Altera dispositivos da Lei 577/93 de 29 de junho de 1993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - A Lei 577/93, de 29 de junho de 1993, que instituiu o regime estatutário para os funcionários públicos municipais passa a vigorar com as seguintes alterações:

Alteração 01 - Fica incluído no Artigo 12, um parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os cargos em comissão são considerados cargos de confiança de livre nomeação e demissão pelo Prefeito Municipal".

Alteração 02 - O Artigo 42, passa a vigorar com a seguinte redação:

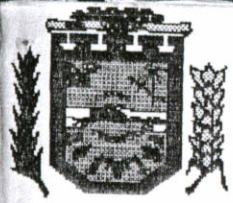
"Artigo 42 - Na promoção por merecimento, o chefe imediato deverá avaliar o funcionário".

Alteração 03 - O parágrafo 2º do Artigo 133, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 133 Parágrafo 2º - O salário família será pago aos funcionários municipais em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do menor nível de remuneração fixado na tabela de vencimentos".

Alteração 04 - O Artigo 137 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 137 - Após 12 (doze) meses consecutivos de licença para tratamento de saúde, em consequência das doenças previstas no artigo 109, o Servidor terá direito a um mês e vencimento ou remuneração, a título de auxílio doença."



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Alteração 05 - A denominação correta do Parágrafo único do Artigo 146 é "Parágrafo 4º".

Alteração 06 - O Artigo 243 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 243 - O presente Estatuto será revisto em agosto de 1995.

Artigo 2º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DOIS VIZINHOS, 06 DE DEZEMBRO DE 1994

OLIVINDO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL